



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23.05.17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Lei nº 467

Dispõe sobre venda de terreno no "Bar
do Santana" e onde funcionou o
antigo "Tiro de guerra", e terreno
localizado nas extremidades do cemitério
Municipal (lado de baixo).

O povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a alienar,
independente de hasta pública, terrenos do patrimônio

Municipal, situados naqueles locais, inclusive as constru-
ções por ventura existentes.

Art. 2º - As vendas só poderão ser feitas a funcio-
nários e a cidadãos, que necessitam de moradia, ou
sejam proprietários de terrenos no perímetro
urbano ou suburbano.

Art. 3º - As alienações são precedidas de avaliação
feita por funcionários Municipais, designados pelo
executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra
a presente lei em vigor na data de sua publi-
cação.

Câmara Municipal de Paracatu, 16 de janeiro de 1964.

Presidente da Câmara

Secretário